RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL/CODEMAZ

Processo Administrativo nº: 2026-08-03-COLUIN-CODEMAZ

Objeto: Construção de Passarelas em Madeira em Áreas Rurais e Urbanas no Município de Mazagão/AP.

Requerente: J. B. COMÉRCIO E SERVIÇO LIMITADA, CNPJ nº 23.679.179/0001-50.

A Comissão Permanente de Licitação da CODEMAZ, em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12 do Edital, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. DA LOCALIZAÇÃO DAS PASSARELAS

a) Os 10.000 metros lineares serão executados em uma única localidade ou distribuídos entre diferentes comunidades e regiões do Município de Mazagão/AP?

R: Informamos que os 10.000,00 metros lineares de passarelas constituem estimativa global de planejamento, conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e não serão executados em uma única localidade. A execução ocorrerá de forma distribuída entre diferentes comunidades e regiões do Município de Mazagão/AP, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade de recursos, observando-se o seguinte:

1. Distribuição geográfica: Os quantitativos serão alocados em diferentes localidades, conforme mapeamento técnico, vistoria das estruturas existentes e definição de prioridades pela área técnica, nos termos do item 5 do ETP.

2. Execução parcelada: A execução se dará de forma parcelada, mediante ordens de serviço individualizadas, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de execução integral ou concentrada em um único ponto (item 9 do ETP).

3. Tratando-se de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração não está obrigada a consumir a totalidade dos quantitativos registrados. *Dessa forma, os licitantes devem considerar que a execução não será concentrada em uma única localidade, o que impacta diretamente no planejamento logístico, nos custos de mobilização e no dimensionamento da equipe.*

b) Caso sejam executados em diferentes localidades, quais são as comunidades e os respectivos locais de intervenção?

R: Informamos que o Edital e o ETP não apresentam, nesta fase, uma lista fechada e definitiva das comunidades. Isso decorre da própria natureza do objeto (SRP), que prevê execução parcelada e por demanda (item 9 do ETP).

A definição das comunidades e locais específicos ocorrerá por meio de mapeamento técnico, vistoria e definição de prioridades (item 5 do ETP). A execução se dará mediante Ordens de Serviço individualizadas, que indicarão a localidade e o trecho específico. Durante a visita técnica, os licitantes poderão obter esclarecimentos adicionais sobre as localidades já mapeadas.

c) Dentro de uma mesma comunidade, os serviços serão executados em um único trecho contínuo ou poderão ser distribuídos em diversas passarelas independentes?

R: Informamos que, dentro de uma mesma comunidade, os serviços poderão ser distribuídos em diversas passarelas independentes, não havendo obrigatoriedade de execução em um único trecho contínuo. A definição dos trechos ocorrerá por meio de mapeamento técnico e vistoria (item 5 do ETP), podendo resultar em múltiplos pontos de intervenção, conforme as necessidades de acessibilidade e as condições de cada local.

d) Existe levantamento técnico contendo endereços, coordenadas geográficas ou plantas de localização das passarelas previstas?

Existe as localidades das passarelas previstas, mas não possuímos as coordenadas geográficas, disponíveis no momento, quando forem feitos os agendamentos das visitas técnicas, os mesmos serão disponibilizadas a localidade, a data em que as visitas serão feitas.

2. DO QUANTITATIVO LINEAR POR LOCALIDADE

R: De fato, a dispersão geográfica e a extensão dos trechos impactam diretamente os custos de mobilização e produtividade. Contudo, não há, nesta fase, uma lista fechada dos quantitativos lineares por comunidade. Os 10.000 metros lineares constituem estimativa máxima de planejamento, que deverá ser validada por levantamento técnico e definição de prioridades (ETP, item 5). Os licitantes devem considerar que a execução será distribuída, com trechos de extensões variadas. O dimensionamento dos custos deve ser feito com base na visita técnica obrigatória (que percorrerá pontos representativos), nas planilhas orçamentárias (Anexos IX, XI e XII) e na execução parcelada por Ordens de Serviço.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitamos a disponibilização integral do Memorial Descritivo, identificado como Anexo V do edital, acompanhado dos projetos, plantas e detalhamentos técnicos pertinentes, caso ainda não estejam disponíveis aos licitantes.

R: Informamos que o Memorial Descritivo (Anexo V) e os demais documentos técnicos já estão disponíveis aos licitantes. Os arquivos foram encaminhados via e-mail e também disponibilizados no Portal Licitardigital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DO LEVANTAMENTO TÉCNICO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

R: Conforme esclarecido nos itens anteriores, não há um levantamento definitivo consolidado nesta fase. Os critérios para definição dos locais serão: **criticidade e urgência** (locais onde a ausência compromete a segurança e a mobilidade de estudantes e idosos), **disponibilidade orçamentária** (execução por OS) e **viabilidade técnica e logística** (condições de acesso e período sazonal). Os licitantes devem considerar essas condições na proposta observando o **dimensionamento logístico** (custos de transporte fluvial e mobilização para locais remotos), a realização da **visita técnica obrigatória** (para calibrar os custos) e a utilização da **planilha de custos** com preços unitários.

5. DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

a) Quais localidades serão efetivamente contempladas pela visita técnica?

R: Conforme item 13.5.2 do Projeto Básico, a visita não será em todas as localidades, mas em pontos representativos: uma área urbana alagadiça e uma comunidade rural ribeirinha. A escolha visa permitir a compreensão das condições típicas e desafios logísticos de cada ambiente. O roteiro detalhado e os nomes exatos das comunidades serão repassados no momento do agendamento individual.

b) A visita compreenderá todos os locais de execução ou apenas pontos representativos?

R: A visita compreenderá apenas pontos representativos. A visita a todos os locais seria logisticamente inviável dada a extensão de 10 km distribuídos em múltiplas localidades. Os pontos escolhidos demonstrarão toda a logística e as características necessárias para o bom dimensionamento da proposta.

c) A visita ocorrerá em um único local ou haverá deslocamento entre diferentes comunidades?

R: Haverá deslocamento entre diferentes comunidades (uma urbana e uma rural/ribeirinha), para que o licitante possa verificar e ter conhecimento de todas as características necessárias (variação de solo, acesso fluvial, etc.).

d) Qual será o procedimento de agendamento, incluindo datas, horários, ponto de encontro e documentos necessários?

R: A CODEMAZ agendará a data e o horário individualmente para cada empresa. Devido às distâncias e à pouca estrutura das comunidades ribeirinhas, as orientações pertinentes (ponto de encontro, vestimentas, necessidade de levar água e alimentação) serão encaminhadas junto com a confirmação do agendamento. A empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento ou Procuração assinada pelo representante legal.

e) Será obrigatória a presença de engenheiro ou arquiteto responsável técnico, ou poderá comparecer representante formalmente designado pela empresa?

R: Não é obrigatória a presença exclusiva do engenheiro ou arquiteto responsável técnico. A visita poderá ser realizada por representante formalmente designado e credenciado. O TCU (Acórdãos nº 800/2008-Plenário e nº 1.265/2010-Plenário) entende que exigir a presença obrigatória do RT configura cláusula restritiva à competitividade. Recomendamos, contudo, que o representante possua conhecimento técnico para evitar dimensionamento equivocado da proposta.

Da recomendação técnica para o dimensionamento da proposta:

As informações obtidas na visita técnica são de suma importância para o dimensionamento da proposta. Recomendamos, contudo, que o representante da empresa designado para realizar a visita possua **conhecimento técnico** sobre o objeto, para que possa solicitar as informações necessárias ao correto dimensionamento da proposta, evitando, assim, a apresentação de preços inexequíveis ou de sobrepreço decorrentes da falta de conhecimento específico das condições locais.

f) Considerando o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, qual a justificativa para vedar a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante?

R: A exigência de visita sem substituição decorre de **excepcionalidade técnica justificada** no Projeto Básico (itens 13.2 a 13.5). O objeto possui condições atípicas (solo mole e submerso, variação de nível d'água de 0,50m a 6,00m, acesso apenas fluvial) que **não podem ser representadas por fotografias ou memoriais**. Apenas a percepção *in loco* permite compreender a sensibilidade do solo e as distâncias

reais. A medida está alinhada à jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 234/2015-Plenário e nº 1.842/2013-Plenário) e visa evitar propostas inexequíveis ou com sobrepreço, protegendo a segurança de comunidades isoladas. Sendo o ônus, único e exclusivamente da empresa participante do certame, em relação ao deslocamento até as comunidades escolhidas como pontos de visita.

6. DOS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

R: Os custos de mobilização e desmobilização são **custos diretos**, devendo estar discriminados na planilha ou embutidos nas composições de custo unitário. Como a contratação é por SRP, com execução parcelada por OS (item 11.8 do Projeto Básico), **não haverá remuneração global e separada** para esses custos. Cada OS detalhará a localidade, e os custos específicos daquela etapa estarão contemplados nos preços unitários. A medição corresponderá aos serviços efetivamente executados. É **responsabilidade do licitante** dimensionar corretamente esses custos (transporte terrestre/fluvial, mobilização de equipe), utilizando as informações da visita técnica e as composições analíticas. A Administração não fará pagamentos adicionais fora dessas regras.

Cabe destacar que o objeto apresenta particularidades logísticas decorrentes da distribuição das frentes de serviço em localidades distintas, cujas condições de acesso, distâncias, meios de transporte e disponibilidade de infraestrutura apresentam características diferenciadas. Nesse contexto, a definição de um custo padronizado de mobilização e desmobilização para todas as localidades apresenta dificuldades técnicas de quantificação, uma vez que os deslocamentos e os recursos logísticos necessários podem variar significativamente de acordo com as condições específicas de cada frente de execução. Portanto, por isso a exigência da visita técnica uma vez que o limite orçamentário proposto pela administração não possibilitou a inclusão de novos itens.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que as informações prestadas estão em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o instrumento convocatório e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mazagão/AP, 06 de novembro de 2026.

MAQUIDOVIO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN DA SILVA MELO
Data: 06/11/2026 17:42:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RENAN DA SILVA MELO
Engenheiro Civil
CREA Nº 032211228-1